



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ -

*Revogada pela
Lei n.º 02/77*

LEI Nº 52/70

EMENTA: Cria uma Unidade Escolar na Localidade de entre rios São Pedro e Ipanema neste Município.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal a ser denominada BANDEIRANTES localizada entre os Rios São Pedro e Ipanema neste Município.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da construção da referida Escola no Art. 1º correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 28 de agosto de 1.970.

EMILIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal.

NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário